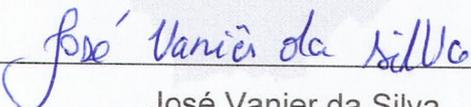




EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a RESOLUÇÃO de nº 30.01A/2024 foi afixada no flanelógrafo do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul, localizado a rua Aluizio Saraiva, 22, Piquet Carneiro-CE em 30 de JANEIRO de 2024 e no site oficial www.codessul.ce.gov.br, conforme legislação vigente e em consonância com o Contrato de Consórcio do CODESSUL.

Piquet Carneiro-CE em 30 de JANEIRO de 2024



José Vanier da Silva

Superintendente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



RESOLUÇÃO CODESSUL Nº 30.01A/2024

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIO AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito do Município de Piquet Carneiro, torna público a seguinte resolução.

CONSIDERANDO o a Cláusula sexagésima primeira, paragrafo segundo do Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos empregados públicos do CODESSUL em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sendo baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único – O presente reajuste objetiva unicamente preservar o poder aquisitivo da remuneração.

Art. 2º - Fica estabelecido o salário mínimo vigente na presente data para os cargos de Auxiliar Operacional e Assistente Administrativo, caso o percentual de reajuste não seja suficiente para equiparação salarial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2024.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL
Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro – 63.600-000
SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se definições em contrário.

Piquet Carneiro/CE, 01 de fevereiro de 2024

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves, positioned above a horizontal line.

BISMARCK BARROS BEZERRA

PRESIDENTE DO CODESSUL